



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 24 de junho de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1589 Ticket: 15890

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação/2020

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2020, às 13h, na sala da secretaria municipal de educação, eu, secretária municipal de educação, através de vídeo chamada, me conectei com o Conselho Municipal de Educação para a realização da segunda reunião ordinária do ano, tal medida se faz necessária devido à pandemia da Covid-19. Participaram desta web chamada, Izabel Cristina de Oliveira Luiz, Paulo Cezar Migliacelo de Carvalho Junior, Cristiane Moreira Fadini, Marlene Luiz, Patricia Teixeira de Lima Romão, Divonir Vilela e Marcelo Della Torre. A reunião iniciou-se comigo agradecendo a participação de todos perante o momento delicado pelo qual estamos passando. Devidamente cumprimentados, foram tratados os seguintes assuntos: 1) Avaliação do Projeto EducaEmCasa, o diretor Paulo falou sobre o desenvolvimento do mesmo na educação infantil, salientando que está tendo uma aceitação positiva por parte dos pais, os quais tem cumprido com responsabilidade seus compromissos de retirada e entrega das atividades, todavia o diretor ressaltou que mesmo sendo minoria, alguns pais tem realizado as atividades de seus filhos, aspecto este, de extrema negatividade no tocante à aprendizagem da criança. Em relação à modalidade do Ensino Fundamental I e II, segundo a diretora e as supervisoras pedagógicas o projeto está sendo de grande valia aos alunos, o qual valoriza momentos diários de estudo apresentando grande interação com os pais e participação em grupos de WhatsApp, mesmo que pequena. As atividades impressas chegam a todos os alunos, além de nos proporcionar uma maneira nova e efetiva de ensinar e aprender. Todavia também foram elencados alguns pontos negativos do projeto tais como: embora seja minoria nem todas as crianças tem acesso ao ambiente virtual, alguns pais não são comprometidos, saindo dos grupos de discussão e não disponibilizam a ferramenta ao filho. Foi esclarecido também durante a reunião que as atividades chegam até aos alunos da zona rural por intermédio do transporte escolar. Decidiu-se por unanimidade que a direção escolar elaborará mais uma vez uma carta explicativa aos pais salientando a importância do projeto e do comprometimento da família nesse processo de construção do saber diante deste cenário em que se faz necessário o isolamento social, medida esta, que seguida à risca nos proporcionará o fim desta pandemia, garantindo assim o retorno permanente de nossas aulas presenciais; 2) informei ao conselho que estamos em situação Regular quanto aos conselhos do CACS Fundeb (Conselho de Acompanhamento e Controle Social) e ao CAE (Conselho de Alimentação Escolar), onde os novos presidentes são: Patricia Teixeira de Lima Romão - Presidente do CacsFundeb e Adriana Ormastroni de Melo Reis - Presidente do CAE. Nada mais havendo a tratar, após lida e achada conforme, lavra-se a presente ata, que vai por todos os membros do Conselho presentes assinada. Paulo Cezar Migliacelo de Carvalho Junior; Patricia Teixeira de Lima Romão; Marcelo Della Torre; Izabel Cristina de Oliveira Luiz; Marlene Luiz; Fernanda de Cássia Moreira Carmo; Cristiane Moreira Fadini; Divonir Vilela

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE:

Serviços de manutenção corretiva e calibragem em duas balanças eletrônica pediátrica, uma balança antropométrica eletrônica adulto, uma balança antropométrica mecânica adulto e em dois compressores de oxigênio pertencentes à Unidade Básica de Saúde "Mercedes Martins Simionatto" do Município de Albertina/MG

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 5.581, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998 e ainda Decreto nº 9.412/2018 de 18/06/2018 resolve:

resolve:

DISPENSAR a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa JOAO FRANCISCO BOTURA MONTANHANI EIRELI - 10.851.911/0001-86, situada na R CONRADO GIANELLI, 69 - JARDIM ELDORADO - SAO JOAO DA BOA VISTA - SP com o valor total de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), 00.238.664/0001-93, 73.062.689/0001-52, 10.851.911/0001-86, tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 1.084, de 27 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 23 de junho de 2020.

JOELMA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da CPL

JOSE EDUARDO LUCATELLI DE LUCA
Vice-Presidente da CPL

MARISTELA LUIZ
Membro da CPL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº. 31 / 2020



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 24 de junho de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1589 Ticket: 15890

Processo Licitatório nº 41/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2020.

Partes: Município de Albertina e DE LUCA E DIONISIO SONORIZAÇÃO, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Pregão Presencial - Registro de Preços com vistas à possível prestação de serviços para as oficinas da Diretoria de Assistência Social, professor/instrutor nas áreas de: artesanato, artes marciais, capoeira, corte e costura, dança, futebol de salão, teatro e violão, o qual deverá desenvolver ações e projetos sociais para jovens, adultos e idosos, conforme programação do CRAS do município de Albertina.

Prazo: 18/06/2021

Valor: 67.680,00

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
550	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.103

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 18 de junho de 2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº. 32 / 2020

Processo Licitatório nº 41/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2020.

Partes: Município de Albertina e JUAN MARCEL VIANA 10870548697

Objeto: Pregão Presencial - Registro de Preços com vistas à possível prestação de serviços para as oficinas da Diretoria de Assistência Social, professor/instrutor nas áreas de: artesanato, artes marciais, capoeira, corte e costura, dança, futebol de salão, teatro e violão, o qual deverá desenvolver ações e projetos sociais para jovens, adultos e idosos, conforme programação do CRAS do município de Albertina.

Prazo: 18/06/2021

Valor: 19.872,00

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
550	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.103

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 18 de junho de 2020.

VIII) Atos Oficiais

DECRETO Nº 1.228 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

“Aprova Projeto de Loteamento Urbano e estabelece outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina-MG, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em obediência ao que determina o parágrafo único do artigo 1º e o artigo 6º da Lei Federal nº 6766/79;

Considerando que é atribuição do Prefeito Municipal, prover os serviços da Administração Pública;

Considerando que é de competência privativa do Município estabelecer normas de loteamento, de aruamento, conforme o que estabelece o inciso XIV, do artigo 40, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as normas do loteamento e aruamento a que se referem o inciso XIV, do artigo 40, da Lei Orgânica Municipal, que deverão exigir reserva de áreas destinadas: zonas verdes e demais logradouros públicos, vias de tráfego e de passagem de canalização pública, de esgotos e de águas pluviais, conforme estabelecido no inciso XXXIX, do artigo 40, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parágrafo Único, do artigo 1º e artigo 6º, da Lei Federal nº 6766/79;

Considerando ainda que as medidas do art. 4º do Decreto nº 1.169 de 29 de outubro de 2019 sofreram alterações;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado Jardim Novo Horizonte, de propriedade do MUNICÍPIO DE ALBERTINA, CNPJ nº 17.912.015/0001-29, localizado no Bairro Malaquias, neste Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, originário da Matrícula de nº 17.434 do Serviço de Registro de Imóveis local.

Art. 2º- O Projeto destacado no artigo anterior, constituirá, o Loteamento denominado Jardim Novo Horizonte, em obediência ao que estabelece o artigo 10, da Lei Federal nº 6.766/79, contendo no mínimo:

- I – a subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;
- II – o sistema de vias com a respectiva hierarquia;
- III – as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
- IV – os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
- V – a indicação de marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
- VI – a indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;
- VII – memorial descritivo contendo, obrigatoriamente, pelo menos:
 - a) a descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação da zona ou zonas de uso predominante;
 - b) as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
 - c) a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato de registro do loteamento;
 - d) a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências.

Art. 3º- O imóvel descrito no art. 1º do presente Decreto constituirá o Loteamento denominado Jardim Novo Horizonte, contido em plantas, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste diploma legal, com observância da legislação municipal em vigor e a ainda sob a égide da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei Federal nº 9.785, de 29 de maio de 1999.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 24 de junho de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1589 Ticket: 15890

Parágrafo Único – As obras deverão ser concluídas no prazo de 06 (seis) meses, conforme cronograma em anexo de execução.

Art. 4º Ficam reservadas a Prefeitura Municipal de Albertina, as seguintes áreas, conforme dispõe planta em anexo, a saber:

I- áreas de Ruas e Calçadas: 9.679,18 m² (nove mil seiscentos e setenta e nove metros e dezoito centímetros quadrados);

II- área Verde: 5.167,73 m² (cinco mil cento e sessenta e sete metros e setenta e três centímetros quadrados);

III- área Institucional: 2.760,52 m² (dois mil setecentos e sessenta metros e cinquenta e dois centímetros quadrados).

Art. 5º- A partir do registro do memorial e das plantas no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob respectiva inscrição, os espaços livres, ruas e praças e áreas comunitárias passarão, automaticamente, a categoria de bens de uso comum do povo.

Art. 6º- Deverão:

I- A rede de água, obrigatoriamente, ser instalada sob as calçadas;

II- A rede de água pluvial ser lançada no córrego ali existente.

Art. 7º- Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a expedir autorização parcial para execução das obras de acordo com as etapas previstas no “Cronograma Físico Financeiro”; sendo que a autorização para a etapa seguinte será condicionada a aprovação das obras previstas na etapa imediatamente anterior.

Art. 8º- Ficam obrigados os empreendedores a cumprir fielmente as determinações contidas no presente Decreto e demais exigências legais pertinentes, em especial as condições estabelecidas na lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, conjugadas com o Código de Obras Municipal, sob pena da revogação da aprovação do Projeto de Loteamento a que se refere o presente diploma legal.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 1.169 de 29 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 23 de junho de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 5.596, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 146 da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010;

Considerando o requerimento nº 48583 efetuado pelo servidor e autorizado através do despacho do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a licença prêmio, ao servidor CEZAR JUNIOR MAZARON, portador do MASP. 14.047, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, no período de 24/06/2020 a 22/08/2020, referente ao período aquisitivo 01/09/2004 a 31/08/2014, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se a portaria nº 5.591 de 09 de Junho de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 23 de Junho de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
